

A IMPORTÂNCIA DO GOVERNO ELETRÔNICO E DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E NO COMBATE AOS CRIMES DE FRONTEIRA

Higor Braga¹

Policial Rodoviário Federal
E-mail: higosb83@gmail.com.

Jefferson Becker²

Policial Rodoviário Federal
E-mail: jefferson.becker@hotmail.com.

Resumo

A nova realidade gerada pela sociedade do conhecimento, que utiliza massivamente ferramentas tecnológicas como *smartphones*, *tablets* e *notebooks* para buscar informações, trouxe a necessidade de criação de estruturas governamentais com foco voltado para implementação de políticas relacionadas ao Governo Eletrônico. O objetivo deste trabalho é compreender como a implementação de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação podem aproximar a relação Estado x sociedade e contribuir para um fortalecimento da segurança pública, aumentando a efetividade das ações de enfrentamento aos crimes de fronteira. Para isso, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema, concluindo-se que, apesar de existirem várias ações pontuais e efetivas promovidas pelas diversas instituições integrantes da segurança pública, ainda existe uma carência em relação a políticas públicas com abrangência nacional e que promovam a real integração dos dados e universalização das ações, gerando resultados mais satisfatórios e automaticamente interferindo na relação entre Estado x sociedade.

Palavras-chave: E-governo; Governo Eletrônico; Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); segurança pública; crimes de fronteira.

INTRODUÇÃO

Desde o fim do século XX, intensificou-se o avanço das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e consolidou-se, conseqüentemente, o estabelecimento das sociedades da informação e do conhecimento. Como reação a esse processo, o poder público afirmou o avanço na implementação de políticas e estratégias de Governo Eletrônico.

¹ Polícia Rodoviária Federal (PRF).

² Polícia Rodoviária Federal (PRF).

No Brasil, a partir de 2000, o Executivo Federal iniciou a estratégia de governança digital denominada “Do Eletrônico ao Digital”, que tem por escopo, em síntese, promover a simplificação de processos, a transparência, a redução de gastos e a maior eficiência dos serviços. Aprimorando, desse modo, a relação entre governo e cidadãos (BRAGA *et al*, 2008).

Diante desse contexto, as agências federais de segurança devem estar inseridas e atuantes no processo. Nesse aspecto, as estratégias de *e-government* (Governo Eletrônico) voltadas à segurança pública devem proporcionar, não só, maior transparência e eficiência na atuação, mas também, instituir plataformas colaborativas, através das quais a sociedade possa contribuir com as políticas e ações de segurança.

Ainda nesse sentido, no mundo globalizado, um dos maiores desafios postos à segurança pública é o enfrentamento aos crimes típicos de fronteira, ou transfronteiriços, uma vez que a agilidade, a flexibilidade e a articulação das organizações criminosas transnacionais adquirem uma enorme vantagem competitiva na exploração da permeabilidade das fronteiras dos Estados.

Assim, o objetivo deste trabalho é compreender como o fortalecimento das políticas de governo eletrônico, através da implementação de ferramentas de tecnologia da informação, pode estabelecer uma relação responsiva e colaborativa entre sociedade e agências federais de segurança pública, aumentando a efetividade das ações de enfrentamento aos crimes de fronteira.

O estudo, que foi desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica e análise de portais das agências de governo no Brasil, tem como recorte temporal o século XXI e está estruturado em cinco seções. Na seção 2, são abordados conceitos gerais de Governo Eletrônico; na Seção 3 é demonstrada a aplicação desses conceitos em políticas voltadas às agências federais de segurança, enquanto na Seção 4, é realizada reflexão acerca da influência das estratégias *de e-government* nas políticas de enfrentamento aos crimes de fronteira.

CONCEITOS GERAIS SOBRE GOVERNO ELETRÔNICO

No mundo globalizado, é cada vez mais difícil que o cidadão deixe de trazer para o seu cotidiano o uso massivo de ferramentas tecnológicas, como *smartphones*, *tablets*, *smart tvs*, *notebooks*, e *gadgets* diversos, se inserindo no universo virtual. A partir do momento em que o indivíduo possui acesso e interage com outros, trocando informações através desses recursos eletrônicos e tecnologias, considera-se que está inserido na sociedade do conhecimento (BRAGA *et al*, 2008).

No cenário apresentado, diante do desafio de atender as expectativas dos cidadãos por relações mais dinâmicas, flexíveis, desburocratizadas, colaborativas e transparentes, torna-se extremamente necessária a movimentação do poder público para acompanhar as transformações e avanços sociais e tecnológicos, evitando, através da evolução das interações no setor público, o total distanciamento da sociedade (DE CARVALHO, 2020).

Desponta como principal canalizador dessas transformações, o Governo Eletrônico, também definido pelos termos *e-Government*, *e-Gov* ou *Electronic Government*, já que consiste na busca do constante aprimoramento das relações entre poder público e sociedade, através do emprego de sistemas de tecnologia de informação e comunicação (TIC). Tal fato já é realidade em diversos países do globo (CORREA e NOSSA, 2019).

De acordo com o conceito trazido pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Governo Eletrônico é qualquer serviço oferecido pelo Estado aos cidadãos/empresas por meio eletrônico. Tendo o uso de tecnologia como ferramenta para o aumento da eficácia das agências governamentais (DA SILVA e ROVER, 2010).

Já segundo De Paula, Santos e da Silva (2010), o Governo Eletrônico é entendido como o emprego das tecnologias da informação e da comunicação mediante a utilização da *web* e da *internet* com a finalidade de aperfeiçoar a gestão pública e a prestação de serviços

Nessa linha, quando se fala em inovação, no setor privado, o objetivo é a manutenção da capacidade lucrativa da empresa ou do empreendedor por meio de soluções diferenciadas a baixo custo (PEREIRA; DOS SANTOS; BRITO, 2006). Enquanto, no setor público, o escopo deve estar, necessariamente, ligado à melhoria da relação com a sociedade e dos serviços a ela ofertados. É o conceito de cidadão como cliente.

As políticas de *e-Government* vêm sendo bem-sucedidas em diversos países, uma vez que atendem de forma mais efetiva o cidadão, transformando a sua relação com o setor público numa via de mão dupla. Além de oferecer ferramentas que permitam comunicar-se com as instituições públicas, torna possível que estas também se comuniquem com o cidadão (FERREIRA *et al*, 2017).

Através do fluxo estabelecido por essas políticas, a sociedade pode oferecer *feedback* sobre os serviços prestados e, conseqüentemente, oportunidade de aprimoramento, aos gestores públicos. Tendo origem, a partir desse processo, um ciclo virtuoso, que resulta na atuação colaborativa em busca das soluções necessárias e almejadas (CRISTÓVAM; SAIKALI; DE SOUZA, 2020).

Com relação ao Brasil, o relatório *E-Government Survey 2020*, divulgado em julho de 2020 pela ONU, colocou o país na 20ª posição no *ranking* com 193 países, que avaliou a qualidade na oferta de serviços digitais. O nível dos serviços de *e-gov* no país foi classificado como muito alto, conforme os parâmetros da organização (UNITED NATIONS, 2020)³.

Importante citar que, assim como programas desenvolvidos com a finalidade de viabilizar políticas de *e-Gov*, as redes sociais podem ser poderosas ferramentas nesse processo. Pois possibilitam interação direta e alcance exponencial (SOARES e SOUSA, 2020).

No Brasil, o Comitê Executivo do Governo Eletrônico (CEGE), criado pelo Decreto de 18 de outubro de 2000, foi o responsável pela gestão inicial do governo eletrônico brasileiro. Aqui cabe destacar que a publicação de normas e métodos,

³ Disponível em: [https://publicadministration.un.org/egovkb/Portals/egovkb/Documents/un/2020-Survey/2020%20UN%20E-Government%20Survey%20\(Full%20Report\).pdf](https://publicadministration.un.org/egovkb/Portals/egovkb/Documents/un/2020-Survey/2020%20UN%20E-Government%20Survey%20(Full%20Report).pdf).

bem como a definição de padrões, que foram de responsabilidade do comitê, foram fundamentais para o sucesso da política⁴ (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020).

Desde o início do século, o governo brasileiro tem buscado uma evolução nos seus processos e na prestação de serviços públicos com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Assim, diversas políticas foram implementadas até que em 2016, por meio do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, foi publicada a primeira versão da Estratégia de Governança Digital (EGD), que implantou a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (HECKERT e AGUIAR, 2016).

A referida política possui como objetivos o avanço na desburocratização, a modernização do Estado, a simplificação de processos, a melhoria no acesso à informação pública, a transparência, a melhoria nos atendimentos e a racionalização de gastos públicos (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020)⁵.

Já em 2020, por meio do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, foi publicada uma nova versão da estratégia para o triênio 2020-2022, que rege a atual política. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020)⁶.

Vale mencionar que os objetivos propostos na EGD possuem relação direta com a Governança Responsiva, uma vez que a tecnologia, atualmente, é o principal canalizador da identificação e do aprofundamento da participação da sociedade nas políticas públicas. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a Governança Responsiva caracteriza-se pela relação de empoderamento entre cidadãos e Estado, constituindo-se, como já citado, uma via de mão dupla na interação entre governos e sociedade (BRAGA *et al.*, 2008).

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital>

⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/EGD2020/estrategia-de-governo-digital-2020-2022>

⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/EGD2020/estrategia-de-governo-digital-2020-2022>

A partir dessa relação dialógica, a sociedade passa a estar mais atualizada sobre as ações governamentais, além de ter suas perspectivas mais facilmente observadas e consideradas pelos gestores públicos e, como consequência, a tendência é de melhora na qualidade dos serviços governamentais (BRAGA *et al.*, 2008).

Ainda, no aspecto interno, a partir da efetivação de estratégias de *e-Gov*, será observada uma maior integração entre as diversas organizações públicas, já que através das TIC informações poderão ser compartilhadas eficientemente, resultando, do mesmo modo, em melhora nos serviços entregues à sociedade (FERREIRA *et al.*, 2017).

Por outro lado, a utilização de sistemas de *e-Government* recebe interferências de fatores sociais, culturais e de infraestrutura. Assim, além de idealizar políticas com potencial positivo, a administração pública deve mensurar sua aplicabilidade. Pois, fatores como pouca familiaridade com o uso de tecnologias, fragilidade socioeconômica, ou infraestrutura TIC deficiente, podem inviabilizar a estratégia, ou acentuar a exclusão de parcelas desfavorecidas da sociedade. Assim, é possível afirmar que o avanço na inclusão eletrônica da população é fundamental para o sucesso das políticas e estratégias de Governo Eletrônico (ROSSI e VALENTIM, 2020).

Nessa linha, MUARA e KLEIN, 2020 afirmam que:

É necessário compreender o processo de introdução de novas tecnologias, novos dispositivos e novos serviços que devem se adequar à capacidade de manuseio dos usuários e às necessidades de serviços públicos, que devem ser atendidas em qualquer tempo e local.

Nesse aspecto, dados do Comitê de Gestão da Internet no Brasil (CGI) referentes ao ano de 2019, apontaram que 74% da população brasileira com 10 anos ou mais possuía acesso à internet, até então. Restando ainda a inclusão digital de parcela importante, cerca de um quinto da população, que se concentra principalmente em áreas urbanas e está posicionada nas classes socioeconômicas D e E. Os dados indicam ainda que o dispositivo mais utilizado para acessar a

internet é o celular (*smartphone*), empregado por cerca de 99% dos usuários (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL, 2020)⁷.

A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO ELETRÔNICO NAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública é tratada na Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu Art. 144, como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. Ou seja, é uma atividade típica de Estado, a quem pertence o monopólio de seu exercício direto. Porém, além de ser direito, é responsabilidade de todos. Portanto, desde a constituinte, o que se almeja, é que a atividade de segurança pública seja exercida de forma democrática e colaborativa, com ampla participação da sociedade (DE PAULA; SANTOS; DA SILVA, 2010).

Ao longo das últimas décadas, sem sombra de dúvidas, foram observados avanços nas interações e na colaboração entre sociedade civil e instituições de segurança. Entretanto, ainda distante do ideal. Assim, as políticas de Governo Eletrônico emergem como potencial mecanismo para intensificação desse processo de aproximação, por meio uso das TICs, especialmente internet, para levar serviços aos cidadãos. E no caso da segurança pública, essa interação virtual com a sociedade proporciona aproximação entre as partes, além de otimização dos meios e dos resultados (DOS SANTOS, 2018).

Ainda nesse sentido, ideias de boa governança não se resumem à garantia de uma gama de serviços, por parte do poder público. Mas, também, à oferta de condições relacionadas à preservação da vida, da propriedade, da liberdade e da garantia de um espaço democrático. E, sem dúvidas, a oferta dessas condições depende do efetivo exercício das atividades de segurança pública (BRAGA *et al*, 2008).

Em análise preliminar, por ser atividade, em geral, gerida de forma direta ou indireta pelo poder Executivo, a segurança pública acompanha boa parte das

⁷ Disponível em: <https://cgi.br/noticia/releases/tres-em-cada-quatro-brasileiros-ja-utilizam-a-internet-aponta-pesquisa-tic-domicilios-2019/>.

implementações relacionadas ao governo eletrônico, como certificação e pregões eletrônicos, inclusão de gastos em portais de transparência, assinaturas digitais e oferta virtual de alguns serviços básicos ao cidadão (BRAGA *et al*, 2008).

Essas ferramentas digitais devem ser empregadas dentro do contexto da *Web 2.0*, com a atuação do cidadão como usuário, colaborador e supervisor dos serviços. Seja como canal para apresentação das demandas, informações e, inclusive, denúncias sobre a eventual prática de crimes, ou na prestação de contas à sociedade dos serviços prestados, por parte do poder público (CARNEIRO *et al*, 2008).

Entretanto, isso não é suficiente perante os desafios postos e as expectativas da sociedade, pois trata-se de medidas generalistas sendo necessárias estratégias e políticas de *e-Government* específicas e diretamente relacionadas à efetiva prestação dos serviços de segurança.

No contexto da segurança pública, é necessário que as estratégias sejam focadas em duas vertentes: uma direcionada ao público interno e outra, ao externo. Na primeira, deve prevalecer a busca pela otimização das comunicações interagências, do compartilhamento e uniformização de bancos de dados e demais informações relevantes, entre outras. Enquanto na segunda, sobretudo, a ampla aproximação com o cidadão.

Dados publicados em 2019 pelo CGI, evidenciam a escassez de políticas de Governo Eletrônico estruturadas especificamente para as polícias e acessíveis à população, no Brasil. Uma vez que os serviços de segurança, sequer, foram citados como os mais acessados, durante a pesquisa. Vejamos:

Cerca de 68% dos usuários de Internet com 16 anos ou mais usaram serviços eletrônicos oferecidos por órgãos governamentais nos doze meses anteriores à pesquisa, sendo os mais citados: direitos do trabalhador e previdência (36%), impostos e taxas (28%) e documentos pessoais (28%). Apenas 23% buscou ou realizou algum serviço público de saúde, como agendamento de consultas, remédios ou outros serviços (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL, 2020)⁸.

⁸ Disponível em: <https://www.cgi.br/noticia/releases/tres-em-cada-quatro-brasileiros-ja-utilizam-a-internet-aponta-pesquisa-tic-domicilios-2019/>.

Trazendo como exemplo a Índia, um outro país emergente com estrutura socioeconômica relativamente semelhante à do Brasil, observamos que, ainda na década de 1980 do século passado, foi iniciado o desenvolvimento de políticas de governo eletrônico voltadas especificamente à polícia, naquele país. Atualmente, essa estrutura está em operação em todos os seus distritos. Como trazem Mitra e Gupta:

Já em 1986, o Governo da Índia criou o National Crime Record Bureau (NCRB) e encarregou-o da tarefa de criar uma rede de computadores, denominado Sistema de Informação Criminal (CCIS). O CCIS foi projetado para criar armazenamento computadorizado, análise e recuperação de registros criminais de crimes. O CCIS hoje está em operação em todos os estados (MITRA, GUPTA, 2007, p. 06).

Assim, em que pese a existência de várias boas ações em agências ou unidades federativas específicas, resta evidenciada a necessidade de avanço, aprofundamento e aprimoramento das políticas de *E-Gov* com abrangência nacional e maior potencial de unificação, uniformização e interação, voltadas às polícias brasileiras

De maneira geral, o desenvolvimento e a aplicação de sistemas internos de Estado, que integram diferentes bases de dados das forças de segurança pública, permitiriam gerar informações confiáveis que serviriam de embasamento para a gestão.

Um exemplo prático dessa necessidade é a ausência de razoabilidade em se exigir que um cidadão, vítima de um crime, tenha de registrar a ocorrência em mais de uma instituição policial. Ou que, registrado o fato em uma instituição policial, as demais não tenham acesso imediato às informações prestadas.

O cenário desejável é que os sistemas sejam integrados, com todas as instituições de segurança pública acessando as informações em tempo real. O que possibilitaria a adoção de medidas de gestão assertivas, baseadas em informações atualizadas e fidedignas.

Essa integração de dados com ferramentas de TIC permitiria aos gestores um mapeamento confiável das ocorrências, promovendo a constante atuação integrada

entre as agências. A análise dos dados através da inteligência policial com a produção de conhecimentos como rotas utilizadas por criminosos, horários, tipos e números de veículos, ilícitos transportados ou cometidos, número de criminosos, origem e destino do transporte de ilícitos, qualificação dos envolvidos, entre outros. Assim, haveria promoção da qualificação das ações de enfrentamento ao crime (CARNEIRO *et al.*, 2008).

Importante ressaltar que, quando há participação do cidadão em políticas eletrônicas de segurança pública, é fundamental que estejam presentes mecanismos que preservem seus dados e informações. Cabe ao poder público oferecer a melhor experiência possível no acesso ao governo eletrônico, respeitando as particularidades da população atingida.

Em termos práticos, é possível citar inúmeras possibilidades de canais de *e-government* com potencial para viabilizar o envolvimento do cidadão na gestão da segurança pública e minimizar a predominância do Estado na questão. Estão disponíveis desde ferramentas simples e de baixíssimo custo, até sistemas com complexa tecnologia.

Por outro lado, apesar da evidente necessidade de amadurecimento de políticas e avanços concretos na área, já é possível identificar algumas iniciativas promissoras ou consolidadas que já promovem bons frutos, seja no Brasil ou em outros países.

Cabe ainda mencionar que o emprego de governo eletrônico, em muitos casos, independe de altos investimentos específicos. Pois, as redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas como *Facebook*, *Messenger*, *Twitter*, *Instagram*, *WhatsApp*, *Telegram*, entre outros, são disponíveis a todos e constituem ferramentas poderosas para integração da população (SOARES e SOUSA, 2020).

Segundo Carneiro *et al* (2008), um exemplo estrangeiro e pioneiro na implantação de um sistema complexo e bastante completo de Governo Eletrônico, com ênfase na segurança pública, é o caso do município de San Francisco, nos

EUA. Sua plataforma de mapeamento de ocorrências criminais na *Web*⁹ permite, tanto aos membros do poder público, quanto aos cidadãos, o acesso a uma base de dados geográfica atualizada em tempo real. Os níveis de acesso aos dados são controlados, restringindo os detalhes dos crimes (como por exemplo, as pessoas envolvidas) à polícia. O banco de dados criminal da polícia de San Francisco segue uma padronização rigorosa, o que permite a integração desses dados a outros sistemas.

Já no Brasil, por outro lado, uma consequência direta da carência de ferramentas para mapeamento de ocorrências disponíveis à população brasileira, como a plataforma citada acima, consolida-se as plataformas desenvolvidas, e alimentadas com informações, por particulares, como o Fogo Cruzado, sendo uma ferramenta digital colaborativa que visa o registro de dados de violência armada nas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro/RJ e de Recife/PE.

Entretanto, há experiências brasileiras bem-sucedidas. O Ministério da Justiça e Segurança Pública disponibiliza à sociedade um aplicativo de consultas denominado SINESP Cidadão. O *App* oferece consultas aos dados de veículos, pessoas desaparecidas e mandados de prisão, o que torna possível que qualquer pessoa realize verificações preliminares e, caso alguma irregularidade seja encontrada, acione as forças de segurança para confirmação dos fatos e adoção das medidas legais previstas (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA)¹⁰.

Nesse mesmo caminho, o Sistema SINAL (Recuperação de veículos), desenvolvido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) e disponível em todo Brasil, possibilita que o indivíduo cadastre, de forma simples e imediata ocorrências de roubo ou furto de veículos, perda de sinal de monitoramento GPS, apropriação indébita, sequestro e clonagem de placas. Esse rápido fluxo de informações, possibilita que os agentes da PRF estejam cientes da possível ocorrência de crime e possam atuar de forma imediata, antes mesmo da vítima comparecer à uma

⁹ Ver mais em: www.sfgov.org/site/gis_index.asp.

¹⁰ Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/sinesp-Cidadao>.

Delegacia de Polícia Civil para o registro oficial e formal do crime (POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, 2021)¹¹.

Há ainda vários outros exemplos de ferramentas digitais implementadas por forças de segurança, como o registro de Boletim Eletrônico de Ocorrência, Ouvidorias instituídas para elogios ou denúncias quanto às atividades de agentes, Serviços de Detran (habilitação, consulta de pontos na habilitação e multas, Registro de Veículos), Disque Denúncia, *links* de procurados pela justiça, pessoas desaparecidas ou de entrada de cadáveres nos IML's, plataformas de acesso a estatísticas criminais, *link* de informações sobre veículos roubados, entre outras (DE PAULA; SANTOS; DA SILVA, 2010).

Medida simples e eficaz, que ganha força, é o fomento à utilização de aplicativos de mensagens, como instrumento para integração entre os moradores de um mesmo bairro ou região. Além de sua implementação não onerar orçamentariamente a administração pública, possibilita a troca de informações em tempo real acerca de anormalidades relacionadas à segurança naquela localidade, contribuindo para o mais rápido acionamento da polícia, o que potencializa sua capacidade de resposta e, conseqüentemente, proporciona a prestação de serviços mais eficientes à população. Nesse modelo, temos o policiamento orientado para, e pela comunidade.

A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE GOVERNO ELETRÔNICO NO ENFRENTAMENTO AOS CRIMES DE FRONTEIRA

A Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, em seu artigo 1º, define faixa de fronteira como área indispensável à Segurança Nacional, com largura interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), paralela à linha divisória terrestre do território nacional.

Atualmente, a faixa de fronteira brasileira abriga cerca de 570 municípios, pertencentes a 11 Estados da Federação, tendo ainda a impressionante extensão de

¹¹ Disponível: <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/sinal>.

16.886 quilômetros. Essa região é caracterizada por intensa miscigenação social, cultural e econômica (DE OLIVEIRA, 2018).

Porta de entrada do país, além de ser palco para integração econômica e cultural, as fronteiras brasileiras apresentam cenário favorável à prática de diversas modalidades criminosas, com destaque para tráfico de armas, munições e drogas, contrabando e descaminho, roubo ou furto de veículos, tráfico de pessoas, além de inúmeros crimes ambientais. O somatório de todos esses crimes constitui-se num grave obstáculo para a conquista e manutenção de objetivos nacionais fundamentais, como progresso, paz social e integridade do patrimônio nacional.

Esse processo é consequência da exploração, por parte de organizações criminosas internacionais, das fragilidades decorrentes da gigantesca extensão territorial e do insuficiente aparato das agências responsáveis pela fiscalização e controle dessas áreas de fronteira. Além disso, as diferenças entre as legislações dos diferentes países e a baixa integração entre forças de defesa e segurança pública contribuem para a atratividade da região em relação ao crime organizado.

Há que se falar aqui, também, de fenômenos como globalização, desterritorialização, abertura econômica e permeabilidade das fronteiras. Que, embora tenham surgido e estejam em desenvolvimento a partir de um contexto geopolítico predominantemente de evolução e progresso para a sociedade global, trazem como dano colateral a ampliação do espaço para atuação de organizações criminosas transnacionais, a partir da flexibilização das relações em regiões fronteiriças.

Assim, a estruturação de mecanismos de *e-Gov* desponta como ferramenta para a potencialização da capacidade de resposta do Estado brasileiro frente ao enorme desafio de enfrentamento ao crime organizado e retomada do controle de suas fronteiras internacionais.

Apesar de existir várias boas iniciativas de governo eletrônico voltadas à fiscalização e ao controle das regiões de fronteira, em geral elas se dão a partir de esforços isolados de uma determinada agência de segurança ou defesa. E por isso,

via de regra, não são dotadas de interconectividade e carecem de maior uniformização e abrangência institucional.

Dentro dessa realidade, urge que sejam priorizados esforços para a concretização de políticas de Governo Eletrônico com abrangência nacional e mecanismos de governança que integrem os entes de segurança pública e defesa com atuação de fronteira. Promovendo, desse modo, através do uso de TIC, ágil e dinâmica troca de informações, integração e compartilhamento de banco de dados, monitoramento físico das áreas de interesse, atuação operacional integrada e coordenada, entre diversas outras ações possíveis e necessárias.

Atualmente cada instituição possui sistemas tecnológicos que analisam seus bancos de dados e geram resultados e conhecimentos importantes para o combate ao crime de fronteira, porém, geralmente, não há compartilhamento oficial desses dados.

Monitoramento de veículos via leitura de placas por câmeras, base de consulta de dados criminais de pessoas, dados fiscais relacionadas a transporte de cargas, dados do RENAVAM (Registro de Nacional de Veículos Automotores), base de dados para consultas a mandados de prisão e dados do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) são todos exemplos de bases de dados que se integrados e analisados por agências de inteligência potencializariam os resultados no combate aos crimes de fronteira.

Um exemplo concreto de política de e-Gov já iniciada e com grande potencial de impacto positivo no controle das fronteiras brasileiras, é o Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

Em síntese, o programa tem por escopo o fortalecimento da presença do Estado na fronteira, contribuindo para o enfrentamento aos ilícitos transnacionais, através do emprego de tecnologia. Nas palavras de Mota, 2016:

Espera-se que o SISFRON permita ao Estado brasileiro desempenhar o papel de competidor dominante, configurando a situação de superioridade da informação, e as organizações criminosas estejam na situação de competidoras dominadas.

Entretanto, o planejamento do sistema é restrito às Forças Armadas, carecendo de participação das agências federais de segurança atuantes no enfrentamento aos crimes de fronteira, como Polícia Federal (PF), Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Receita Federal do Brasil (RFB) para o efetivo desenvolvimento de todo o seu potencial.

Além disso, apesar de sua relevância estratégica, o programa sofre com escassez de recursos desde sua criação em 2010. Dados publicados pela agência de notícias do Senado, apontam que, até 2019, o programa recebeu somente cerca de 25% dos investimentos previstos, o que provocou alterações em seu cronograma de implementação, com o adiamento de seu prazo de conclusão de 2020 para 2035. (PORTAL SENADO NOTÍCIAS, 2019)¹².

Desse modo, temos o SISFRON como uma síntese do atual cenário das políticas de Governo eletrônico voltadas ao enfrentamento aos crimes de fronteira. Pois, possui grande potencial, porém é limitado pela participação de poucas agências em sua estruturação e sofre com a escassez de investimentos.

CONCLUSÃO

Nas últimas décadas, com o acelerado avanço das TICs, o Governo Eletrônico consolidou-se como indispensável canal de aprimoramento das relações entre Estado e sociedade. E no Brasil, em especial a partir dos anos 2000, com a implantação da EGD, foram muitos os avanços. O que levou o país a ocupar posição de destaque em relatórios da ONU sobre o tema.

Em geral, as agências de segurança pública estão inseridas nas políticas de *E-Gov* instituídas pelo poder executivo e isso, inegavelmente, promove evoluções em sua relação com a sociedade. Há que se destacar também, a existência de políticas estruturadas pelas próprias agências de segurança, com alguns casos bem-sucedidos, especialmente com escopo voltado ao aprimoramento de seus fluxos internos.

¹² Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/07/09/monitoramento-de-fronteiras-ainda-e-fragil-por-falta-de-verbas-aponta-debate>.

Nesse sentido, quando se trata de enfrentamento aos crimes de fronteira e desarticulação de organizações criminosas transnacionais, torna-se ainda mais evidente que as estratégias de *E-Gov* podem ser uma ferramenta para otimizar a atuação do Estado perante a fluidez, a agilidade e o descompromisso com a legalidade das organizações criminosas.

Entretanto, nesse aspecto, percebe-se a necessidade de efetivação de um maior número de políticas amplas, com abrangência nacional e que integrem as diversas agências. Pois, somente a partir desse modelo, será possível que o Estado faça frente às organizações criminosas com estrutura internacional.

Para a promoção de estratégias unificadas em âmbito nacional é necessário que existam diretrizes centrais firmes e coerentes, com a clara definição de a qual ator compete o papel de coordenação e estabelecimento dos rumos das políticas.

Ainda nesse sentido, não é razoável que se projete estratégias de Governo Eletrônico de âmbito nacional, sem que se considere a necessidade de incremento dos investimentos em Ciência e Tecnologia (C & T) e Pesquisa e Desenvolvimento (P & D). Pois, segundo trazem KOELLER, P.; VIOTTI, R. e RAUEN, em seu Artigo *Dispêndios do Governo Federal em C&T P&D: Esforços E Perspectivas Recentes*, o Brasil apresenta patamar muito inferior ao das principais potências mundiais, em investimentos na área.

Mesmo que implementadas estratégias nacionais uniformes e robustas, para que integrem as diversas agências de segurança de defesa envolvidas no enfrentamento aos crimes de fronteira, deverá ser fomentada uma cultura de integração e interoperabilidade.

Isso pois, a cultura organizacional vigente, em muitos momentos, promove a disputa entre as agências, em detrimento da cooperação. Dado que, diante da limitação de recursos orçamentários disponíveis às instituições do segmento, prevalece a ideia de que o destaque individual e isolado será acompanhado de maior oferta de investimento.

Perspectivas recentes, especialmente da última década, dão sinais de que tal cenário tende a evoluir, com o progresso esperado nas políticas de governo eletrônico voltadas ao enfrentamento aos crimes de fronteira, trazendo, a modernização e a participação da sociedade, tão necessários para que tão complexo desafio seja, finalmente, superado.

REFERÊNCIAS

BRAGA, L. V.; ALVES, W. S.; FIGUEIREDO, R. M. da. C.; SANTOS, R. R. dos. O papel do Governo Eletrônico no fortalecimento da governança do setor público. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 59, n. 1, p. p. 05-21, 2008. DOI: 10.21874/rsp.v59i1.137. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/137>. Acesso em: 2 ago. 2021.

BRIGATTO, Gustavo. Acesso à internet cresce no Brasil, mas 28% dos domicílios não estão conectados. **Valor Econômico**, São Paulo, 26 de maio 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/05/26/acesso-a-internet-cresce-no-brasil-mas-28percent-dos-domicilios-nao-estao-conectados.ghtml>. Acesso em: 2 ago. 2021.

CARNEIRO, J. G. V. *et. al.* A Web 2.0 no e-governo, aplicações em segurança pública e potenciais problemas de privacidade. **Revista LEVS**, janeiro de 2008. Páginas: 127-136. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/277107392_A_WEB_20_NO_E-GOVERNO_APLICACOES_EM_SEGURANCA_PUBLICA_E_POTENCIAIS_PROBLEMAS_DE_PRIVACIDADE. Acesso em: 02 ago. 2021.

CORREA, J. R. L.; NOSSA, V. Fatores que Influenciam a Utilização de Sistemas de Monitoramento *E-Government* no Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 13, n. 3, 2 out. 2019. Disponível em: <http://www.repec.org.br/repec/article/view/1989>. Acesso em: 02 ago. 2021.

CRISTÓVAM, J. S. S; SAIKALI, L. B.; SOUSA, T. P. Governo Digital na Implementação de Serviços Públicos para a Concretização de Direitos Sociais no Brasil. **Revista Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, v. 41, n. 84, p. 209 - 242, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2020v43n84p209>. Acesso em: 02 ago. 2021.

DA SILVA, E. R. G; ROVER, A. J. O governo eletrônico no suporte as políticas públicas com ações participativas: observatórios de segurança pública. **Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico**, 2010. Disponível em: https://scholar.google.is/citations?view_op=view_citation&hl=tr&user=iFPKNC4AAAAJ&cstart=20&pagesize=80&citation_for_view=iFPKNC4AAAAJ:_FxGoFyzp5QC. Acesso em: 02 ago. 2021.

DE CARVALHO, L. B. Governo digital e direito administrativo: entre a burocracia, a confiança e a inovação. **Revista de Direito Administrativo**, v. 279, n. 3, p. 115 - 148, 29 dez. 2020. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/82959>. Acesso em: 02 ago. 2021.

DE PAULA, G; SANTOS, P, M; SILVA, E. R. G. **Segurança Pública com a aplicação do Governo Eletrônico nas vertentes da e-cidadania e da e-participação.** 2010. Disponível em: https://scholar.google.com.br/citations?view_op=view_citation&hl=pt-BR&user=WxfBfpkAAAAJ&citation_for_view=WxfBfpkAAAAJ:9yKSN-GCB0IC. Acesso em: 02 ago. 2021.

DE OLIVEIRA, V. V. **O papel do Exército Brasileiro na faixa de fronteira:** Cenário prospectivo do exercício do poder de polícia. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso Especialização - Escola de Comando e Estado Maior do Exército Escola Marechal Castello Branco, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/3911>. Acesso em: 02 ago. 2021.

DOS SANTOS, N. M. C. **O advento das redes sociais e a polícia de segurança pública:** Uma nova estratégia de comunicação na era da informação. 25 ago. 2018. Dissertação de mestrado em ciências policiais - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, Portugal, 2018. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/25202>. Acesso em: 02 ago. 2021.

E-GOVERNMENT SURVEY 2020. DIGITAL GOVERNMENT IN THE DECADE OF ACTION FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT. **United Nations, 2020.** Disponível em: [https://publicadministration.un.org/egovkb/Portals/egovkb/Documents/un/2020-Survey/2020%20UN%20E-Government%20Survey%20\(Full%20Report\).pdf](https://publicadministration.un.org/egovkb/Portals/egovkb/Documents/un/2020-Survey/2020%20UN%20E-Government%20Survey%20(Full%20Report).pdf). Acesso em: 04 ago. 2021.

ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA - DO ELETRÔNICO AO DIGITAL. **Ministério da Economia, 2020.** Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital>. Acesso em: 02 ago. 2021.

ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL 2020-2022. **Ministério da Economia, 2020.** Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/EGD2020/estrategia-de-governo-digital-2020-2022>. Acesso em: 02 ago. 2021.

FERREIRA, M. V. A. S. *et. al.* Governo Eletrônico: Potencializando a Segurança e os Direitos de Cidadania. Livro: **Sociedade, Segurança e Cidadania**, Ed. 21, Capítulo 1, p.125 - 134, jun. 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/318100748_Governo_Eletronico_potencializando_a_seguranca_e_os_direitos_de_cidadania. Acesso em: 02 ago. 2021.

HECKERT, C. R.; AGUIAR, E. L. **Governança digital na administração pública federal:** Uma abordagem estratégica para tornar o governo digital mais efetivo e

colaborativo - A ótica da sociedade. Curadoria ENAP, 8, 9 e 10 jun. 2016. Disponível em: <https://exposicao.enap.gov.br/items/show/327>. Acesso em: 02 ago. 2011.

KOELLER, Priscila; VIOTTI, Renato Baumgratz; RAUEN, André Tortato. **Dispêndios do Governo Federal em C&T e P&D: esforços e perspectivas recentes**. 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7400/1/Radar_n48_disp%C3%AAndios.pdf. Acesso em: 06 ago. 2021.

MITRA, R. K.; GUPTA, M. P. Analysis of issues of e-government in Indian police. *Electronic Government, An International Journal*, Vol. 4, No. 1, pp.97-125, 2007. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/220082803_Analysis_of_issues_of_e-government_in_Indian_police. Acesso em: 02 ago. 2021.

MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS AINDA É FRÁGIL POR FALTA DE VERBAS, APONTA DEBATE. **Portal Senado Notícias**, 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/07/09/monitoramento-de-fronteiras-ainda-e-fragil-por-falta-de-verbas-aponta-debate>. Acesso em: 02 ago. 2021.

MOTA, D. do N. SISFRON: Vetor da Guerra de Informação na fronteira terrestre brasileira. **Revista A Defesa Nacional**, v. 104, n. 831, p. 76 - 92. 2016. Disponível em: <http://ebrevistas.eb.mil.br/ADN/article/view/3438>. Acesso em: 06 ago. 2021.

MUARA, D. M.; KLEIN, A. Z. **As decorrências do governo eletrônico e do governo móvel para o bem-estar social**. XLIV Encontro da ANPAD 2020. Disponível em: http://www.anpad.org.br/abrir_pdf.php?e=Mjc3NDI=. Acesso em: 02 ago. 2021.

PEREIRA, M. C.; DOS SANTOS, A. C.; BRITO, M. J. Tecnologia da informação, cultura e poder na Polícia Militar - uma análise interpretativa. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 4, nº 1, mar, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/kg6j6QmSxSVMB6CskhGNDfL/?lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2021.

RIBEIRO, C. P. P. *et. al.* **Difusão da informação na administração pública**. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tinf/a/szjCKGNMf8SS8CwnFjVxKpS/?lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2021.

ROSSI, C. R.; VALENTIM, M. L. P. Globalização de serviços para a cidadania: uma revisão bibliográfica sobre a infoexclusão no Brasil. **Revista A&B**, Arquivos e Bibliotecas 3ª Série, nº 13, 3 ago. 2020. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/paginasaeb/article/view/6835>. Acesso em: 02 ago. 2011.

SINESP CIDADÃO. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/sinesp-Cidadao>. Acesso em: 04 ago. 2021.

SISTEMA NACIONAL DE ALARMES. **Polícia Rodoviária Federal**, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/sinal>. Acesso em: 04 ago. 2021.

SOARES, D. B.; SOUSA, B. B. O papel da comunicação digital na mudança de comportamentos dos cidadãos em benefício da comunidade local. **Revista Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação**, n. e34, p. 91 - 103, set. 2020. Disponível em: <http://www.risti.xyz/issues/ristie34.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2021.

TRÊS EM CADA QUATRO BRASILEIROS JÁ UTILIZAM A INTERNET, APONTA PESQUISA TIC DOMICÍLIOS 2019. **Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI**, 2020. Disponível em: <https://cgi.br/noticia/releases/tres-em-cada-quatro-brasileiros-ja-utilizam-a-internet-aponta-pesquisa-tic-domicilios-2019/>. Acesso em: 06 ago. 2021.